

LEI Nº 450, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

***PROMULGA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO DE 1996.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o disposto do [Artigo 60](#), da Lei nº 001/90 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, faço saber que eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Promulgada a Lei Orçamentária para o Exercício de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte nove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

**AMOCIM LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
CHEFE DE GABINETE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.